

LEI Nº 1581/2011

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI Nº 654/1999, DE 03/05/1999".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rua ANTONIO FRANCISCO STRAIOTO, o trecho com início na Rua Luciano Perussi e término na Rua Afonso Perussi, no bairro Juruqui, neste Município".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de julho de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/08/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011/2011

SÚMULA: "Dá nova redação ao art.1º, da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominada Rua Antonio Francisco Straioto, o trecho com início na Rua Luciano Perussi, no bairro Juruqui, e término na Rua Afonso Perussi, também no bairro Juruqui, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM 31 DE MAIO DE 2011

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 31/05/2011

Presidente

no Expediente da Câmara

de 31/05/2011

Osvaldo Stival
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 31/05/2011

Secretário



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999, para determinar exatamente o trecho da Rua Antonio Francisco Straioto.

É a justificativa.

Almirante Tamandaré, 31 de maio de 2011.



Osvaldo Stival
Vereador



www.LeisMunicipais.com.br



Endereço desta legislação: <http://www.leismunicipais.com.br>

Esta Lei lhe foi útil?

Recomendar

Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam.

LEI Nº 654/1999

"DÁ DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, NESTE MUNICÍPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, CEZAR MANFRON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Antonio Francisco Straioto" a atual estrada conhecida como "Estrada Straioto", no Bairro do Juruqui, Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM 03 DE MAIO DE 1999.

CEZAR MANFRON

Prefeito Municipal

Início Luciano Perussi na
Br. (Juruqui) e término
na Rua Afonso Perussi na
Br. Juruqui
(OSVALDO)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011/2011

SÚMULA: "Dá nova redação ao art.1º, da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominada Rua Antonio Francisco Straioto, o trecho com início na Rua Luciano Perussi, no bairro Juruqui, e término na Rua Afonso Perussi, também no bairro Juruqui, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM 31 DE MAIO DE 2011

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 07/06/2011

Presidente

PROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 14/06/2011

Presidente

Osvaldo Stival
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e onze às 15:00 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar os seguintes projetos: Projeto de Lei nº009/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Ângelo Prodóscimo com a seguinte Súmula: "Dá denominação de logradouro público que especifica". Projeto de Lei nº010/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Osvaldo Stival com a seguinte Súmula: "Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 693/1999, de 29/09/1999. Projeto de Lei nº011/2011 de autoria do Poder Legislativo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Osvaldo Stival com a seguinte Súmula: "Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999. Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade, encaminhando para os tramites normais.


Leonel Siqueira
Presidente


Vieira
Vice-Presidente

Ângelo Prodóscimo
Membro

Sala das Sessões, 30 de maio de 2011.

Angelo Prodascimo
Vereador

LEI Nº 1581/2011

"Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999".
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 654/1999, de 03/05/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rua ANTONIO FRANCISCO STRAIOTO, o trecho com início na Rua Luciano Perussi e término na Rua Afonso Perussi, no bairro Juruqui, neste Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de julho de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1582/2011

"Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei nº 693/1999, de 29/09/1999".
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 693/1999, de 29/09/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Rua AFONSO PERUSSI, o trecho com início na Rua Luciano Perussi e término em terras da Família Seronato/Mocelin, no bairro Juruqui divisa com o bairro Alto São Sebastião, neste Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de julho de 2011.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 582/2011

"Abre Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1545/2010, de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.095,00 (quatrocentos e sessenta mil e noventa e cinco reais), nas dotações a seguir especificadas:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Governo
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Governo
Atividade	041310004.2.025	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
Rubrica	3.1.90.13	Obrigações Patronais 10.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência

Órgão	14	Secretaria Municipal de Criança e Adolescência
Unidade	01	Gabinete do Secretário da Criança e do Adolescente
Atividade	082430013.6.121	Manut. Gabinete do Secretário da Criança e do Adolescente
Rubrica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade	082430013.6.128	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
Rubrica	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.900,00

Órgão	15	Secretaria Municipal Extraordinária de Esporte e Lazer
Unidade	01	Departamento de Esporte e Lazer
Atividade	278120034.2.220	Manutenção das Atividades Esportivas
Rubrica	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.695,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1º, ficam indicados os cancelamentos de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 460.095,00 (quatrocentos e sessenta mil e noventa e cinco reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Governo
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Governo
Atividade	041220004.2.020	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
Rubrica	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência
Projeto	041220004.2.036	Serviços de Recursos Humanos
Rubrica	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.000,00
Rubrica	3.1.90.13	Obrigações Patronais 1.000,00
Atividade	041220004.2.038	Serviços de Compras, Materiais e Patrimônio
Rubrica	3.1.90.13	Obrigações Patronais 2.000,00
Atividade	092720014.2.191	Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários
Rubrica	3.3.90.93	Indenizações e Restituições 1.400,00

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Unidade	02	Departamento de Obras
Atividade	267820032.2.064	Gerência Manutenção Viária - Manutenção de Estradas Vicinais Royalties e CIDE
Rubrica	3.3.90.30	Material de Consumo